

➔ ALOJAMENTO LOCAL

SUSPENSÃO DE REGISTO

Foi deliberada, na reunião de Assembleia Municipal de 15 de julho de 2019, a suspensão da autorização de novos registos de Estabelecimentos de Alojamento Local, nas áreas de contenção condicionada.

Encontram-se abrangidos pela suspensão todos os pedidos de registo de alojamento local que tenham sido apresentados desde o dia 23 de julho de 2019, data da publicação desta deliberação em boletim municipal.

Não são abrangidos por esta suspensão os pedidos que tenham sido apresentados antes desta data.

Em suma, caso um estabelecimento de alojamento local se localize numa área de contenção condicionada, assim delimitada através da deliberação da Assembleia Municipal do Porto de 15 de julho de 2019, publicada no Boletim Municipal do Porto a 23 de julho de 2019, a análise do processo correspondente à sua instalação ficará suspensa pelo prazo máximo de seis meses, contado a partir do dia 23 de julho de 2019, prorrogável por igual período, ou até à entrada em vigor do regulamento de alojamento local do Porto (que se encontra neste momento em consulta pública) em cumprimento desta deliberação e nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 15º-A da Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto.